



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 19/2019
PA Nº 5203/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TÉCNICO DE SOM, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA GLOBALTECH BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por Intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador-Presidente **AMÉRICO BEDE FREIRE**, e, do outro lado, a empresa **GLOBALTECH BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.069.154/0001-53, com sede na Rua das Juçaras, s/n, Sala 107, Condomínio Executiva Lake Center, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP: 66.040-100, neste ato representada pelo Sr. **MARILSON OLIVEIRA RAPOSO**, inscrito no CPF sob nº 375.989.373-20, portador do RG nº 000051358096-4 SSP/PA, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 2616/2020, exarado no doc. 247 do PA nº 5203/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão do preço do contrato nº 19/2019 em virtude do seguinte evento:

- a) Edição da MP nº 932, de 31 de março de 2020, que reduziu as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos durante o período de abril a junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES AOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Por força da MP nº 932/2020, as alíquotas das contribuições destinadas ao SESC e ao SENAI foram reduzidas, na planilha de custos vinculada à contratação, nos percentuais respectivos de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) e 0,5% (meio por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



O valor mensal do contrato, considerados os efeitos da presente revisão, conforme discriminado na tabela 1 abaixo, passa a ser o seguinte:

- a) R\$ 2.607,59 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), no período de período de 1ª de abril a 30 de maio de 2020;
- b) R\$ 2.566,10 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), no período de 31 de maio a 30 de junho de 2020;

Tabela 1

TABELA 1 - VALORES MENSUAIS					
PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/05/2020					
Item	Função (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$) (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual (R\$) (E=D*12)
01	TÉCNICO DE SOM	1	R\$ 2.607,59	R\$ 2.607,59	R\$ 31.291,08

Item	Função (A)	Qtde. homem/mês p/posto (B)	Valor Unitário p/posto (R\$) (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)	Valor anual (R\$) (E=D*12)
01	TÉCNICO DE SOM	1	R\$ 2.566,10	R\$ 2.566,10	R\$ 30.793,20

Parágrafo Único – Pelo presente Termo Aditivo, O valor global desse contrato fica alterado, no período que compreende 31 de maio de 2020 a 31 de maio de 2021, sendo de R\$ 30.994,57 (trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e sete centavos), conforme tabela 2 abaixo:

Tabela 2

Valor contratual renovado	
período	valor
31 de maio de 2020*	R\$82,78
jun/20	R\$2.566,10
jul/20	R\$2.584,46
ago/20	R\$2.584,46
set/20	R\$2.584,46
out/20	R\$2.584,46
nov/20	R\$2.584,46
dez/20	R\$2.584,46



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



jan/21	R\$2.584,46
fev/21	R\$2.584,46
mar/21	R\$2.584,46
abr/21	R\$2.584,46
de 1º a 31 de maio de 2020**	R\$2.501,09
total	R\$30.994,57

* cálculo pro rata 1 dia

** cálculo pro rata 30 dias

CLÁUSULA QUARTA – DA DIFERENÇA RETROATIVA

A contratada deverá devolver à contratante o montante de R\$ 58,98 (cinquenta e oito reais, noventa e oito centavos), conforme demonstrado na tabela 02 abaixo, a título de diferença retroativa relativa ao período de 1º/04/2020 a 31/05/2020, em virtude da divergência entre os valores pagos e devidos à contratada, conforme discriminado abaixo:

Tabela 3

valores retroativos			
mês referência	valor pago	valor revisado	diferença
abr/20	R\$2.636,41	R\$2.607,59	-R\$28,82
mai/20*	R\$2.636,41	R\$2.606,25	-R\$30,16
TOTAL	R\$5.272,82	R\$5.213,84	-R\$58,98

* mês de maio, considerado de 1 a 30 o valor de R\$ 2.626,25 e 31 de maio, considerado o valor de R\$ 2.584,46

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, estarão apropriadas na Natureza de Despesa 3.33.90.37 -, vinculada ao Programa 168170- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante e encontra amparo legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, 29 de setembro de 2020.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador-Presidente
TRT-16ª REGIÃO

MARILSON OLIVEIRA RAPOSO
GLOBALTECH BRASIL LTDA

Testemunhas:

Doc. de Identificação: 30816496/RTJ6-2

Doc. de Identificação: 30816427/RTJ6-2